



## ATA DA 19ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia catorze do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiania Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Cornélio Alves**, considerando a aprovação da Resolução número 06/2023, que instituiu a Ouvidoria da Mulher no âmbito deste Regional, **indicou** as Juízas Adriana Magalhães e Maria Neíze para atuarem na Presidência do referido órgão, na função de membro titular e suplente, respectivamente, o que restou aprovado, à unanimidade. **JULGAMENTOS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600856-94.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 12295. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Cargo - Vereador. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. EMBARGANTE: DIOGO RODRIGUES da SILVA. EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **Impedido/Suspeito o Juiz MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com o parecer da da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover os embargos, nos termos do voto da relatora, parte integrante**

desta decisão. Anotações e comunicações. A Juíza Maria Néize consignou a sua suspeição para atuar no feito, sendo substituída pela Juíza Suely Fernandes. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601325-28.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 11745. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES DEPUTADO ESTADUAL e RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado DONNIE ALLISON DOS SANTOS MORAIS realizou sustentação oral. DECISÃO: Após o voto da relatora que, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVAVA as contas de campanha apresentadas pelo requerente, bem como do Juiz Fernando Jales que, divergindo da relatora, aprovava as contas, pediu vista dos autos o Des. Exedito Ferreira. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601178-02.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 11594. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LENILSON ALMEIDA de MORAIS DEPUTADO ESTADUAL e LENILSON ALMEIDA de MORAIS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, com as ressalvas de entendimento pessoal dos juízes José Carlos, Ticiania Nobre e Fernando Jales, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual LENILSON ALMEIDA DE MORAIS referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601418-88.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 11843. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RAYANE MELO da SILVA DEPUTADO FEDERAL e RAYANE MELO da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas da candidata ao cargo de Deputado Federal Rayane Melo da Silva referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Nº 0600047-55.2023.6.20.0000**. PROTOCOLO: 12384. ORIGEM: ITAJÁ-RN. **RELATOR**

**ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral. INVESTIGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento do processo ofertada pela Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601630-12.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12158. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. INTERESSADO: ELEICAO 2022 LUIZ de CASTILHO NETO DEPUTADO ESTADUAL e LUIZ de CASTILHO NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de LUIZ DE CASTILHO NETO, referentes à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual, nas Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600003-91.2021.6.20.0069.** PROTOCOLO: 12338. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Cargo - Vereador. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidatura Fictícia. EMBARGANTE: DANIEL ARAUJO VALENCA. EMBARGADO: FRANCISCO de ASSIS VALENTIM da COSTA, JARDENIRA FERNANDES BARBOSA, MARILIA FERNANDES de LIMA, PAMMELA de OLIVEIRA EVARISTO DOURADO, ANA CARLA VIEIRA, ANA CLAUDIA MICHELE BARROS CARDOSO, REPUBLICANOS - MUNICIPAL (NATAL/RN), GILBERTO FRANCISCO da SILVA, EDIVAN de BRITO ALVES, MATHEUS BARROS ALVES, JOSEFA FATIMA TEIXEIRA de SOUZA, JULIANO WAGNER SILVA COSTA, FABIO ALEXANDRE GOMES da SILVA, LICIO LUAN CAMARA ARAUJO, ANTONIO FERREIRA de LIMA JUNIOR, FRANCIELIO BARROS da CUNHA, JULIO CESAR TAVARES DANTAS CALDAS, ROSANGELA KALINA VELOSO da SILVA, FRANCISCO BERNARDINO de LIMA JUNIOR, WILLIAMS FORTUNATO de MEDEIROS, JORGE ROSAEL GOMES da SILVA, ROGERIO MANDU dos SANTOS, NIVIA FERREIRA da SILVA MENEZES, ELINALDO LEITE da SILVA, JOSE ARIMATEIA de ALEXANDRIA, MARIA das GRACAS PINHEIRO ABRANTES ARAGAO, MARGARETE de BEM da LUZ, ASSUERO de OLIVEIRA TINDO, JUREMA NUNCIA GOMES, JOAO MARIA LEITE de SOUSA, JOELITO TORRES da SILVA, MACIO NASCIMENTO DUARTE, JADEILSON FREIRE

de LIMA, SIRIO de NAZARE AMARAL PINHEIRO, JOANA D ARC SABINO SANTOS, LUCIANO NONATO da SILVA e EVERTON PEREIRA de AZEVEDO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com o parecer da da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600188-42.2021.6.20.0001. PROTOCOLO: 12381. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. EMBARGANTE: DEMOCRACIA CRISTA - DC - MUNICIPAL (NATAL/RN), KARLO RODRIGO LÚCIO VIEIRA e SHIRLEI BARROS de MEDEIROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover os embargos de declaração, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600082-15.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12455. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 12ª ZONA ELEITORAL - NOVA CRUZ/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper o ato requisitório do servidor ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS, do quadro de pessoal do Município de Nova Cruz/RN, com efeitos a contar do dia 27.02.2023, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600083-97.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12457. ORIGEM: MACAÍBA-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 05ª ZONA ELEITORAL - MACAÍBA/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora ANA CARLA GEMINIANO GONÇALVES, ocupante do cargo de Assistente em Administração-Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, com lotação no Município de Natal/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 5ª ZE, sediada em Macaíba/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento na art. 2º, §1º, da Lei n.º 6.999, de 07/06/1982, e na Resolução TSE n.º**

23.523/2017, a contar da apresentação da servidora, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600085-67.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12458. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 12ª ZONA ELEITORAL - NOVA CRUZ/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora ÉRIKA ANIZABELLE ALVES DA TRINDADE LIMA, ocupante do cargo de Secretária Escolar, do Quadro de Pessoal do Município de Nova Cruz - RN, com lotação no aludido Município, para prestar serviços no Cartório da 12ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento na art. 2º, §1º, da Lei n.º 6.999, de 07/06/1982, e na Resolução TSE n.º 23.523/2017, a contar da apresentação da servidora, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e dois minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Néize Andrade Fernandes

Juíza Ticiania Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior  
**Procurador Regional Eleitoral**